



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018
PROCESSO Nº. 163/2018**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG ____ de ____ de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº:	163/2018		
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	066/2018
Tipo:	Menor preço por litro		
Objeto:	Aquisição de combustíveis para atender a necessidade das Secretarias Municipais, bem como os convênios das Polícias Militar e Civil, por doze meses.		

O Município de Conquista, mediante o Pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 3824/2017, de 02 de janeiro de 2017, lara Maria Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 09 de JANEIRO de 2018, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1- Aquisição de combustíveis para atender a necessidade das Secretarias Municipais, bem como os convênios das Polícias Militar e Civil, por doze meses .

1.2- É parte integrante deste Edital:

1.2.1 - Termo de Referência

1.2.2 - Anexo I

1.2.3 - Anexo II

1.2.4 - Modelo I

1.2.5 - Modelo II

1.2.6 - Modelo III

1.2.7 - Modelo IV

1.2.8 - Modelo V

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente **HABILITADAS** para o certame e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Município de Conquista – MG.
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Administrativo nº. 163/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2018

Município de Conquista - MG.
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO
Processo Administrativo nº. 163/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2018

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Credenciamento, conforme Modelo V - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO), com firma reconhecida, caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante;

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação);

d) - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);

e) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

g) - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.

3.1.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Procedimento Licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

3.1.2- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do Contrato Social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme **Modelo V**, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

4 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta do Município, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca dos produtos, quando houver, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste Edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido instrumento (Contrato Social ou Procuração);

h)- A entrega deverá ser realizada diretamente na bomba do posto de combustível conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, através de Ordem de Fornecimento emitida e fiscalizada pelo responsável legal da Secretaria Municipal de Transportes, em conjunto com as secretarias municipais onde o veículo estiver lotado.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM/ LITRO**

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste Edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item/litro.

5.5- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste Edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 - DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- g)- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede.
- h)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;**

A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

Local e data de emissão;

Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

j) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (ANP);



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente do Município de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Conquista, localizado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro - Conquista - MG.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO (ÕES)	FICHA	FONTES	Código Aplicação
Gabinete			
02.01.01.04.122.0003.2005-33.90.30	34	100	100
Agropecuária			
02.01.04.20.606.0006.2021-33.90.30	91	100	100
Administração			
02.03.00.04.122.0003.2007-33.90.30	112	100	100
Polícia Militar			
02.03.00.04.122.0003.2009-33.90.30	121	100	100
Polícia Civil			
02.03.00.04.122.0003.2010-33.90.30	124	100	100
Serviços Urbanos			
02.05.00.15.452.0012.2048-33.90.30	180	100	100
Estradas			
02.05.00.26.782.0012.2049-33.90.30	192	100	100
Saúde/Atenção Básica			
02.06.02.10.301.0009.2036-33.90.30	227	102	102
Saúde/Atenção Básica			



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

02.06.02.10.301.0009.2036-33.90.30	227	148	024
Saúde/Vigilância Sanitária			
02.06.02.10.301.0009.2038-33.90.30	239	150	055
Saúde/Vigilância Epidemiológica			
02.06.02.10.301.0009.2038-33.90.30	251	150	055
Saúde/Vigilância Epidemiológica			
02.06.02.10.301.0009.2038-33.90.30	239	150	055
Educação/Secretaria			
02.07.01.04.122.0008.2025-33.90.30	252	101	101
Educação/Transporte Escolar			
02.07.01.12.361.0008.2030-33.90.30	274	101	101
Educação/Trans. Esc. Curso Técnico			
02.07.01.12.367.0008.2029-33.90.30	279	100	100
Educação -Pré			
02.07.01.12.365.0008.2027-33.90.30	292	101	101
Educação -Creche			
02.07.01.12.365.0008.2028-33.90.30	299	101	101
Educação- Especial			
02.07.01.12.367.0008.202-33.90.30	306	101	101
Assistência Social/Conselho Tutelar			
02.08.01.08.243.0010.2042-33.90.30	366	100	100
Assistência Social/ Gestão SUAS			
02.08.02.08.244.0010.2041-33.90.30	355	129	022
Assistência Social/ Gestão SUAS			
02.08.02.08.244.0010.2041-33.90.30	355	129	020
Assistência Social/CRÁS			
02.08.02.08.244.0010.2043-33.90.30	366	100	100
Assistência Social/CRÁS			
02.08.02.08.244.0010.2043-33.90.30	366	129	021
Turismo e Meio Ambiente- Secretaria			
02.09.01.04.122.0013.2050-33.90.30	387	100	100
Meio Ambiente			
02.09.01.04.122.0013.2050-33.90.30	401	100	100
Turismo			
02.09.01.04.122.0013.2052-33.90.30	416	100	100

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e o Município de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do **Anexo II** deste Edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a Ordem de Fornecimento, assinar o Contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato, reservar-se-á o Município de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

10.3- Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Conquista e desde que não afete a boa execução do Contrato.

11 - FISCALIZAÇÃO

11.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável pela solicitação em conjunto com o responsável pelo Departamento de Transportes que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto contratado.

12 - DA ENTREGA /FORNECIMENTO

12.1- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (*parcelado*), com prazo de entrega não superior a **01 (hum) dia**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

12.2 - O Município de Conquista - MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações não será permitido o abastecimento, devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

12.4 - A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - O Contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.

12.6 - O combustível, objeto desta licitação, deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis ao produto desta natureza e, caso não satisfaça as especificações exigidas, recairá em infração contratual.

12.7- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



13 - PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

13.1.1- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.2- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega dos combustíveis e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Conquista.

13.3- Os pagamentos somente serão liberados à Contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS, CNDT e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a Nota Fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se devido for.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1- A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019 a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciada pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Município de Conquista poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- O Município de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Ordem de Compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este Edital será fornecido pelo Município de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista - MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/02.

Conquista - MG, 18 de DEZEMBRO de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2018

1- OBJETO: Aquisição de combustível para atender a necessidade das Secretarias Municipais, bem como os convênios das policias militar e civil, durante 12 (doze) meses conforme SC em anexo.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pelo departamento de transportes para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

2.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

2.3 O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Departamento de Transportes, no posto vencedor da licitação;

2.4 Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se primeiramente, nas necessidades do município em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne à locomoção dos veículos, utilizado nos serviços administrativos, serviços de saúde, transporte escola, bem como convênios da policia civil e militar, e os demais serviços vinculados aos trabalhos oferecidos pelo poder executivo aos seus usuários durante o ano de 2019.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (*parcelado*), com prazo de entrega não superior a **01 (hum) dia**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os produtos deverão ser entregues ao município, diretamente na bomba no estabelecimento do licitante vencedor.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

5.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Definitivamente, após o abastecimento na bomba, levando-se em consideração as características específicas, do fornecimento, quando se trata de combustível.

5.2. Quando constatado que o produto não possui características e propriedades que atendam as especificações deste termo, será suspenso o abastecimento, sendo o licitante vencedor, notificado pela administração municipal.

5.3. Em caso de recessão de combustível, deverá o licitante vencedor, reservar pelo menos 40% da cota média diária, para abastecimento dos serviços essenciais.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Rogério Bernardes Andrade

CARGO: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MATRICULA: 572

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 - 1227

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: André Luiz Assunção Valentino

CARGO: Gestor de Transporte

MATRICULA: 1203

EMAIL: transporte@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 - 2339

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. DA GARANTIA:

7.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior;

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Comprase/ou pela Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

8.2.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

8.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

8.2.2.2. Local e data de emissão;

8.2.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.3. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (ANP);

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **(24) (horas)**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

10.5. As sanções relacionadas nos itens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5.3. Não mantiver a proposta;

10.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6. Cometer fraude fiscal;

10.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

10.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

12.1 O prazo de vigência será até 31/12/2019.

13-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() Sim () Não _____

Assinatura Responsável: _____

Conquista , 26 de Novembro de 2018

Tarcízio Henrique Zago
Prefeito Municipal

Rogério Bernardes Andrade
Secretário Municipal de Administração e RH



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO:163/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LITRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	110.700	LT	GASOLINA COMUM	4,93	545.751,00
2	40.000	LT	ÓLEO DIESEL	3,66	146.400,00
3	112.700	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	3,07	345.352,30
4	130.600	LT	ÓLEO DIESEL S 10	3,74	488.444,00

Valor Total Estimado: R\$ 1.526,58 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil reais e cinquenta e oito reais)



MINUTA DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Conquista.

5.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

5.5 - O **CONTRATANTE** reserva o direito de adquirir a totalidade ou parte dos combustíveis, de acordo com a necessidade administrativa.

5.6 - A entrega deverá ser realizada diretamente na bomba do posto de combustível conforme necessidade e solicitação da Secretaria requisitante, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Município de Conquista, fiscalizada por responsável legal do Depto de Transportes, em conjunto com a Secretaria Municipal onde o veículo estiver lotado, sendo feita a verificação da entrega pelo condutor do veículo.

5.7 - Os pagamentos somente serão liberados à **CONTRATADA**, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS, CNDT e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a Nota Fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se devido for.

5.8- Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, após sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO (ÕES)	FICHA	FONTES	Código Aplicação
Gabinete			
02.01.01.04.122.0003.2005-33.90.30	34	100	100
Agropecuária			
02.01.04.20.606.0006.2021-33.90.30	91	100	100
Administração			
02.03.00.04.122.0003.2007-33.90.30	112	100	100
Polícia Militar			
02.03.00.04.122.0003.2009-33.90.30	121	100	100
Polícia Civil			
02.03.00.04.122.0003.2010-33.90.30	124	100	100
Serviços Urbanos			
02.05.00.15.452.0012.2048-33.90.30	180	100	100



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

Estradas			
02.05.00.26.782.0012.2049-33.90.30	192	100	100
Saúde/Atenção Básica			
02.06.02.10.301.0009.2036-33.90.30	227	102	102
Saúde/Atenção Básica			
02.06.02.10.301.0009.2036-33.90.30	227	148	024
Saúde/Vigilância Sanitária			
02.06.02.10.301.0009.2038-33.90.30	239	150	055
Saúde/Vigilância Epidemiológica			
02.06.02.10.301.0009.2038-33.90.30	251	150	055
Saúde/Vigilância Epidemiológica			
02.06.02.10.301.0009.2038-33.90.30	239	150	055
Educação/Secretaria			
02.07.01.04.122.0008.2025-33.90.30	252	101	101
Educação/Transporte Escolar			
02.07.01.12.361.0008.2030-33.90.30	274	101	101
Educação/Trans. Esc. Curso Técnico			
02.07.01.12.367.0008.2029-33.90.30	279	100	100
Educação -Pré			
02.07.01.12.365.0008.2027-33.90.30	292	101	101
Educação -Creche			
02.07.01.12.365.0008.2028-33.90.30	299	101	101
Educação- Especial			
02.07.01.12.367.0008.202-33.90.30	306	101	101
Assistência Social/Conselho Tutelar			
02.08.01.08.243.0010.2042-33.90.30	366	100	100
Assistência Social/ Gestão SUAS			
02.08.02.08.244.0010.2041-33.90.30	355	129	022
Assistência Social/ Gestão SUAS			
02.08.02.08.244.0010.2041-33.90.30	355	129	020
Assistência Social/CRÁS			
02.08.02.08.244.0010.2043-33.90.30	366	100	100
Assistência Social/CRÁS			
02.08.02.08.244.0010.2043-33.90.30	366	129	021
Turismo e Meio Ambiente- Secretaria			
02.09.01.04.122.0013.2050-33.90.30	387	100	100
Meio Ambiente			
02.09.01.04.122.0013.2050-33.90.30	401	100	100
Turismo			
02.09.01.04.122.0013.2052-33.90.30	416	100	100

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

8.1- O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável pela solicitação em conjunto com o responsável pelo Depto de Transportes que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto contratado.

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Rogério Bernardes Andrade

CARGO: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MATRICULA: 572

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 - 1227

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: André Luiz Assunção Valentino

CARGO: Gestor de Transporte

MATRICULA: 1203

EMAIL: transporte@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 - 2339

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de Nota Fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2- A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

- c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)- advertência.

11.2- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

11.4- O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência deste Contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste Contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

13.2- Integram este Contrato, o Edital, Termo de Referência, Declarações e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG, de 2018.

Município de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

MODELO I

- PREGÃO PRESENCIAL: 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR LITRO**

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO II

- PREGÃO PRESENCIAL: 066/2018



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR LITRO**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA: PARA Aquisição de combustível para atender a necessidade das Secretarias Municipais, bem como os convênios das policias militar e civil, durante 12 (doze) meses

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
AGÊNCIA :
NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:
CARGO:
RG:
ESTADO CIVIL:
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE/FAX:
Nº DA CONTA BANCÁRIA
PROFISSÃO:
CPF:
NACIONALIDADE:

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA(quando houver)	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

3.3 - A aquisição do combustível será feita diretamente na bomba do posto, conforme necessidade e solicitação do responsável pelo Departamento de Transportes.

3.4 Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

MODELO III
(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

- PREGÃO PRESENCIAL: 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR LITRO**

Ao

Município de Conquista

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida nesta cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, representada neste ato pela(o) empresária(o) _____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO IV



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2018
TIPO: **MENOR PREÇO POR LITRO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos do Edital, exigidos para participar do Pregão Presencial nº ____/____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, ____ de ____ de ____.

Assinatura da empresa
Carimbo CNPJ

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL: 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2018



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

TIPO: **MENOR PREÇO POR LITRO**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2018.

**Assinatura do representante legal
carimbo do CNPJ da empresa**